



Colégio Lyceu

De Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Médio  
Portarias 067/92 de 05/02/92; 120/95 de 11/02/95; 109/2011 de 14/09/11; 07/2014 de 12/09/14  
Rua Antônio Miguel Cardillo, 60 – Vila Bueno – Muzambinho – CEP 37890 000  
Telefone (35) 3571 2641

Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio

Edital 2020 – ANO LETIVO 2021

### **PROCESSO DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CEBAS**

A Fundação de Apoio à Educação Tecnológica, mantenedora do Colégio Lyceu, inscrita no CNPJ nº 06.196.684/0001-25, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento escolar, torna público o Edital único para o processo de concessão de Bolsas de Estudo CEBAS (Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, destinado à alunos regularmente matriculados nesta escola e os ingressantes.

#### **ESTABELECE**

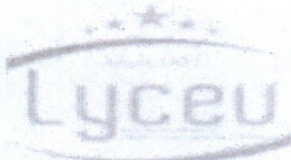
#### **DA FINALIDADE**

1. A Fundação de Apoio à Educação Tecnológica, mantenedora do Colégio Lyceu, inicia o programa de Bolsas de Estudos – CEBAS para Educação Básica para alunos, seguindo normas que regulamentam a concessão de Bolsas de Estudos em entidade beneficente de assistência social com preponderância na área da Educação, conforme Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, alterada pela Lei 12.868, de 15 de outubro de 2013, regulamentada pelo decreto Nº 8.242, de 23 de maio de 2017 e na Portaria Normativa MEC nº 15/2017, de 11 de agosto de 2017.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2. As Bolsas de Estudos de que trata este Edital serão concedidas a alunos selecionados pela Assistente Social e Comissão avaliadora de Bolsas de Estudos CEBAS da Escola, estando condicionada as séries e turmas em que houver existência de vagas, de acordo com os seguintes procedimentos:
  - 2.1 A Bolsa de Estudo será oferecida em duas modalidades, integral (100%) ou parcial (50%) e com base na renda familiar mensal per capita de acordo com os §1º e §2º do art. 14, da Lei 12.101/2009.
  - 2.2 A concessão da bolsa de estudo será definida pelo índice de classificação socioeconômico e não cobre débitos anteriores vencidas ou não.
  - 2.3 O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o processo e seleção de candidatos para o programa de CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS.
  - 2.4 Serão ofertadas bolsas de estudos (renovação e inclusão) de acordo com o presente regulamento, na Educação Básica, na seguinte ordem de prioridade: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio.
  - 2.5 O processo de seleção para o programa de Concessão de Bolsa de Estudo, com validade para 01 ano, é constituído das seguintes etapas:
    - 2.5.1 Solicitação para renovação ou inclusão;

Rua Antônio Miguel Cardillo, nº 60 – Vila Bueno – CEP 37890-000 – e-mail  
diretorialyceu@gmail.com – Fone (35)3571-2641 – Muzambinho-MG



Colégio Lyceu

De Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Médio  
Portarias 067/92 de 05/02/92; 120/95 de 11/02/95; 109/2011 de 14/09/11; 07/2014 de 12/09/14  
Rua Antônio Miguel Cardillo, 60 – Vila Bueno – Muzambinho – CEP 37890 000  
Telefone (35) 3571 2641

- 2.5.2 Entrevista socioeconômica pela Assistente Social ou pela Comissão avaliadora de Bolsas CEBAS;
- 2.5.3 Análise dos dados socioeconômicos;
- 2.5.4 Visita domiciliar caso necessário;
- 2.5.5 Efetuação da matrícula na data prevista;
- 2.6 O número de Bolsa de Estudo do CEBAS parcial e integral será definida e concedida na proporção de alunos regularmente matriculados e pagantes.
- 2.7 A observância dos prazos, verificação dos resultados e os acompanhamentos das eventuais alterações do Edital, são de inteira responsabilidade dos interessados.

### DOS REQUISITOS BÁSICOS

3. Para que o pedido seja analisado, há necessidade de atendimento a todos os requisitos a seguir:
  - 3.1 Critérios de perfil socioeconômico exigido no art. 14 a Lei nº 12.101 de 27/11/2009
  - 3.2 Critérios previstos no artigo 33 do Decreto nº 8.242 de 23/05/2014
  - 3.3 Critérios da seção III, art. 12º da Portaria Normativa nº 15/2017, de 11/08/2017
  - 3.4 Em todos os tipos de bolsas de estudo, o custo da mensalidade será assumido pelo Colégio Lyceu
  - 3.5 A bolsa de estudo é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro membro do grupo familiar que frequenta ou venha frequentar o Colégio Lyceu - Fundação de Apoio à Educação Tecnológica
  - 3.6 Bolsa de estudo Social/Assistencial: Atendimento às famílias que se encontram dentro dos critérios da Lei nº 12.101/09, Lei nº 12.868, de 15/10/2013, no Decreto nº 8.242, de 26/05/2014 e na Portaria Normativa MEC nº 15/2017
  - 3.7 A Bolsa de Estudos CEBAS será distribuída da seguinte forma:
    - a) Bolsa Integral cem por cento (100%): será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1½ (um e meio) salário-mínimo
    - b) Bolsa parcial cinquenta por cento (50%) será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimo
    - c) Além dos critérios de renda per capita, serão avaliados concomitantemente, outros indicadores, outros indicadores de vulnerabilidade social.

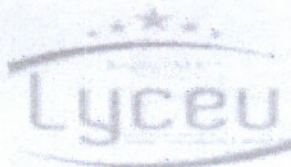
### DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4. No processo, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção de um índice de Carência Socioeconômica

**Apresentar os seguintes documentos com cópia legível:**

- 4.1 Preencher Formulários da Ficha socioeconômica fornecida pela Instituição

Rua Antônio Miguel Cardillo, nº 60 – Vila Bueno – CEP 37890-000 – e-mail  
diretorialyceu@gmail.com – Fone (35)3571-2641 – Muzambinho-MG



Colégio Lyceu

De Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Médio  
Portarias 067/92 de 05/02/92; 120/95 de 11/02/95; 109/2011 de 14/09/11; 07/2014 de 12/09/14  
Rua Antônio Miguel Cardillo, 60 – Vila Bueno – Muzambinho – CEP 37890 000  
Telefone (35) 3571 2641

- 4.2 Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar (últimos três meses)
- 4.3 Declaração de Autônomo ou Desempregado, quando for o caso, de todos os membros do grupo familiar maiores de idade
- 4.4 Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar, (folha de foto, do verso onde tem todos os dados pessoais, do último contrato de trabalho e da última atualização salarial e a próxima em branco)

**ATENÇÃO:** Caso tenha perdido e/ou não possua Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), deverá ser preenchido uma declaração com justificativa e assinatura.

- 4.5 Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar
- 4.6 Cópia do contrato de locação, Comprovante de pagamento de aluguel ou prestação da casa própria
- 4.7 Cópia de financiamento ou propriedade do veículo
- 4.8 Conta de água, luz ou telefone (último mês)
- 4.9 Declaração de Imposto de Renda acompanhada de recibo de entrega de todos os membros do grupo familiar (site da receita federal)
- 4.10 Comprovante de cadastramento no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) CadÚnico
- 4.11 Boletim Escolar atual (2020), obrigatório para todos, mesmo sendo aluno de nossa Instituição
- 4.12 Comprovante de Pensão Alimentícia, cópia do extrato bancário ou declaração de Pensão Alimentícia por Decisão Judicial (Termo) ou declaração de recebimento de Pensão Alimentícia conforme modelo disponibilizado pela Instituição.
- 4.13 Cópia de comprovante de benefício do aposentado, ou pensionista, ou cópia do extrato bancário onde conste o crédito do benefício.
- 4.14 Cópia de laudo e/ou atestados médicos, que comprovem doença grave no grupo familiar (se for o caso)
- 4.15 Cópia de Certidão de óbito do pai ou da mãe do aluno, caso seja órfão
- 4.16 A qualquer momento, poderá ser solicitada a documentação complementar e original

#### COMPROVANTES DE RENDA

A renda será comprovada pelos documentos relacionados a seguir, conforme se enquadre o candidato, o responsável financeiro e os demais membros que compõem o grupo familiar:

- a) EMPREGO REGULAR (rendimento formal): contracheque atualizado
- b) DESEMPREGADO: Declaração de desemprego (em formulário próprio fornecido pela escola, bem como cópia das páginas de carteira de trabalho que

Rua Antônio Miguel Cardillo, nº 60 – Vila Bueno – CEP 37890-000 – e-mail  
diretorialyceu@gmail.com – Fone (35)3571-2641 – Muzambinho-MG



Colégio Lyceu

De Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Médio  
Portarias 067/92 de 05/02/92; 120/95 de 11/02/95; 109/2011 de 14/09/11; 07/2014 de 12/09/14  
Rua Antônio Miguel Cardillo, 60 – Vila Bueno – Muzambinho – CEP 37890 000  
Telefone (35) 3571 2641

- contenham os seguintes dados: foto, dados pessoais e último registro do empregador com a página seguinte em branco)
- c) APOSENTADO OU PENSIONISTA: Extrato de aposentadoria ou pensão com valor bruto (fornecido pelo órgão pagador)
  - d) ESTAGIÁRIO: Cópia de contrato ou documento comprobatório
  - e) AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR INFORMAL: Declaração de autônomo, especificando a atividade desenvolvida e remuneração bruta mensal
  - f) PRODUTOR RURAL: Declaração de rendimento assinada por contador inscrito no CRC, constando atividades e remuneração bruta mensal, obtida pela divisão de renda líquida anual por 12 (doze)
  - g) SOCIOS OU DONO DE EMPRESA: Declaração assinada por contador inscrito na CRC, constando remuneração bruta e retirada de lucros mensais bem como cópia do contrato social
  - h) SEPARADOS OU DIVORCIADOS: Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de próprio punho de que não a recebe
  - i) OUTRAS RENDAS: Comprovante de recebimento (bolsa família, Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social, aluguel, rendimentos, etc.)

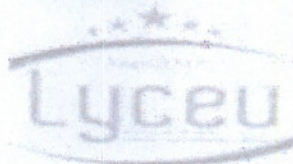
**RENDA FAMILIAR BRUTA:** Entende-se como somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios de assistência social, outros rendimentos do trabalho não assalariado, benefícios trabalhistas (Vale-refeição/alimentação, planos de saúde, seguro de vida, salário-educação, auxílio-creche, cesta básica e outros), auxílios de terceiros, rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato

**GRUPO FAMILIAR:** Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, cônjuge, companheiro, filho, enteado, irmão, avô, tio, quem estiver, formalmente sob a guarda e responsabilidade do(a) chefe do grupo familiar, e outros.

#### **DOS IMPEDIMENTOS E CANCELAMENTOS DA BOLSA**

- 5. Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e sua consequente desclassificação, a ocorrência de qualquer das seguintes situações.
  - 5.1 Documentação Incompleta
  - 5.2 Renda per capita familiar incompatível
  - 5.3 Patrimônio incompatível com a renda per capita familiar
  - 5.4 Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados
  - 5.5 Dados falsos ou documentos falsos ou incompletos no preenchimento do formulário
  - 5.6 Transferência do(a) aluno(a) beneficiado(a)

Rua Antônio Miguel Cardillo, nº 60 – Vila Bueno – CEP 37890-000 – e-mail  
diretorialyceu@gmail.com – Fone (35)3571-2641 – Muzambinho-MG



Colégio Lyceu

De Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Médio  
Portarias 067/92 de 05/02/92; 120/95 de 11/02/95; 109/2011 de 14/09/11; 07/2014 de 12/09/14  
Rua Antônio Miguel Cardillo, 60 – Vila Bueno – Muzambinho – CEP 37890 000  
Telefone (35) 3571 2641

- 5.7 Evasão Escolar, por decisão judicial e por conclusão do curso pelo aluno bolsista
- 5.8 Falecimento do aluno bolsista
- 5.9 Descumprimento das normas institucionais da Escola (Plano de Estudo, Regimento Escolar, Contrato de Prestação de Serviços e Aproveitamento Pedagógico)
- 5.10 Comprovação de denúncia formal a qualquer tempo
- 5.11 Será automaticamente desclassificado o candidato que descumprir quaisquer obrigações dispostas neste edital. Os critérios e requisitos são obrigatórios e eliminatórios
- 5.12 O não cumprimento do prazo estabelecido pelo edital para adesão de pedido de bolsa

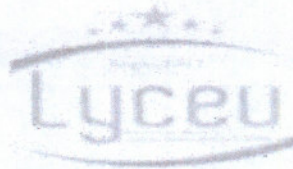
#### **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS**

6. A Fundação de Apoio à Educação Tecnológica, mantenedora do Colégio Lyceu, constituirá e manterá, uma Comissão para Avaliação, Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudo, composta por 04 membros: 01 representante da Direção Administrativa e Financeira, 01 representante da Direção Pedagógica, 01 Assistente Social
- 6.1 A Comissão de avaliação, Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos tem responsabilidade sobre a operacionalização de todo o processo de bolsa de estudo, englobando varias ações, como a de elaborar o material informativo sobre os procedimentos, estabelecer o cronograma, prestar esclarecimentos e auxílio aos candidatos, monitorar as inscrições, receber, conferir e arquivar a documentação entregue.

#### **DOS PRAZOS**

7. O processo para concessão de gratuidade escolar, BOLSA DE ESTUDO CEBAS 2021, será realizado no período de outubro a dezembro de 2020, conforme calendário a seguir:

Rua Antônio Miguel Cardillo, nº 60 – Vila Bueno – CEP 37890-000 – e-mail  
diretorialyceu@gmail.com – Fone (35)3571-2641 – Muzambinho-MG



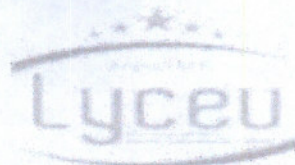
Colégio Lyceu

De Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Médio  
Portarias 067/92 de 05/02/92; 120/95 de 11/02/95; 109/2011 de 14/09/11; 07/2014 de 12/09/14  
Rua Antônio Miguel Cardillo, 60 – Vila Bueno – Muzambinho – CEP 37890 000  
Telefone (35) 3571 2641

Atividade	Data/Período	Local/Horário
Divulgação Bolsa de Estudos CEBAS 2021	09/09 a 11/12/2020	Publicação do Edital no site da Escola ( <a href="http://www.lyceu.com.br">www.lyceu.com.br</a> ) bem como divulgação no jornal local da cidade ou ainda no mural de informações da Secretaria do Colégio e no Diário Oficial da União
Solicitação de Bolsas/Renovação	20/10 a 11/12/2020	Rua Antônio Miguel Cardillo, 60 – Vila Bueno – 7h às 17:30h
Análise de documentação apresentada	Todas as sextas-feiras de 23/10 a 04/12/2020	-----
Divulgação dos resultados	Todas as segundas-feiras de 26/10 a 09/12/2020	Secretaria do Colégio
Apresentação dos documentos para efetivação da matrícula	20/10 a 11/12/2020	Secretaria do Colégio

**ATENÇÃO:** Em virtude da declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, devido ao Coronavírus (Covid-19), a **Fundação de Apoio à Educação Tecnológica, mantenedora do Colégio Lyceu**, vem comunicar aos seus alunos, professores, colaboradores e candidatos às Bolsas do CEBAS (Certificação Beneficente da Assistência Social), que excepcionalmente por este motivo as solicitações de entrega de documentos serão agendadas através do telefone (35)3571-2641 ou por e-mail [diretorialyceu@gmail.com](mailto:diretorialyceu@gmail.com) e se for necessário visitas domiciliares, também serão agendadas e os profissionais tomarão os respectivos cuidados de prevenção informados pelo Ministério da Saúde.

Rua Antônio Miguel Cardillo, nº 60 – Vila Bueno – CEP 37890-000 – e-mail [diretorialyceu@gmail.com](mailto:diretorialyceu@gmail.com) – Fone (35)3571-2641 – Muzambinho-MG



Colégio Lyceu

De Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Médio  
Portarias 067/92 de 05/02/92; 120/95 de 11/02/95; 109/2011 de 14/09/11; 07/2014 de 12/09/14  
Rua Antônio Miguel Cardillo, 60 – Vila Bueno – Muzambinho – CEP 37890 000  
Telefone (35) 3571 2641

## DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8. A seleção para a Bolsa de Estudo CEBAS atende os critérios legais, e concomitantemente, serão considerados os indicadores de maior vulnerabilidade social, por avaliação socioeconômica de assistência social. A classificação dos candidatos para as Bolsas de Estudos CEBAS 2020, levará em consideração os critérios abaixo:
- Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CRAS)
  - Critério socioeconômico, com análise de vulnerabilidade social
  - Análise do histórico escolar (boletim de notas e parecer pedagógico)
  - Doença grave no grupo familiar (devidamente comprovada através de atestado médico, contendo o código da doença – CID e tipo de tratamento)
  - Alunos candidatos que tenham origem de escola pública, bolsistas e/ou alunos de nossa escola.

**ATENÇÃO:** As exigências acima são critérios considerados para a seleção e classificação. Qualquer família poderá participar do processo seletivo, desde que esteja ciente dos critérios propostos neste edital.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. A inscrição do(a) Responsável pelo aluno(a) para participação no processo seletivo implica a aceitação das normas deste Edital.
- 9.1 O(a) responsável pelo(a) aluno(a) declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele(a) prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, a exclusão do processo seletivo ou imediato cancelamento da Bolsa de Estudo
- 9.2 A documentação entregue será organizada e arquivada em prontuário individual junto ao Serviço Social Escolar da Instituição. Sendo assegurado ao candidato o sigilo sobre as informações contidas nos documentos apresentados
- 9.3 O familiar do candidato para Bolsa de Estudo CEBAS quando convocado e não comparecer na data e horário agendado para a entrevista, terá o seu pedido de bolsa indeferido automaticamente, exceto, se houver justificativa plausível junto ao setor, e desde que haja prazo e possibilidade do agendamento de nova entrevista
- 9.4 A Assistente Social poderá realizar visita domiciliar, antes e/ou após a concessão da bolsa de estudo, para a verificação das informações e condições socioeconômicas informadas
- 9.5 Os pais, mães ou responsáveis deverão realizar a matrícula ou rematrícula do aluno na secretaria do Colégio Lyceu, conforme o cronograma escolar
- 9.6 Os alunos bolsistas em 2020, com parecer de Bolsa de Estudo CEBAS para 2021, deverão, obrigatoriamente, realizar a REMATRÍCULA, conforme o cronograma escolar, sob pena da perda da gratuidade parcial (50%) ou total (100%)

Rua Antônio Miguel Cardillo, nº 60 – Vila Bueno – CEP 37890-000 – e-mail  
diretorialyceu@gmail.com – Fone (35)3571-2641 – Muzambinho-MG



Colégio Lyceu

De Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Médio  
Portarias 067/92 de 05/02/92; 120/95 de 11/02/95; 109/2011 de 14/09/11; 07/2014 de 12/09/14  
Rua Antônio Miguel Cardillo, 60 – Vila Bueno – Muzambinho – CEP 37890 000  
Telefone (35) 3571 2641

- 9.7 A Bolsa de Estudo CEBAS não se constitui em direito adquirido, poderá ser cancelada a qualquer tempo, conforme as disposições deste Edital
- 9.8 Durante o período de vigência da Bolsa de Estudo CEBAS, poderá ser formalizada denúncia por escrito ou por e-mail, dirigida à instituição no endereço eletrônico (diretorialyceu@gmail.com). Em caso de denúncia, o responsável pelo grupo familiar será chamado para prestar esclarecimentos e/ou apresentação de documentação atualizada, em dia e hora determinados, sendo todos os atos e diligências realizados e registrados para apuração da denúncia. Se procedente a denúncia, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o beneficiado terá a Bolsa de Estudos CEBAS encerrada, podendo manter-se vinculado à escola, com pagamento integral
- 9.9 A solução dos casos omissos caberá a Comissão Avaliadora.

O presente edital entre em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 09 de setembro de 2020

Luciene Helena Piza Magalhães

Diretora do Colégio Lyceu

Hugo Baldan Júnior

Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Educação Tecnológica

Rua Antônio Miguel Cardillo, nº 60 – Vila Bueno – CEP 37890-000 – e-mail  
diretorialyceu@gmail.com – Fone (35)3571-2641 – Muzambinho-MG